Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, situada no imóvel denominado "São Pedro", no município de Divinolândia, nesta comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 9,93,75ha., de terras em pastos e cultivados, confrontando, dita gleba, com terras de Cornélio Junqueira, Carlos Junqueira, José Junqueira, Pedro Ribeiro Nogueira, Natal Junqueira, e com os Córregos do Barreiro e Pouso Frio. PROPRIETÁRIOS: ZILA JUNQUEIRA DE CAMPOS PRADO, agricultora, casada com Silvio Campos Prado, agricultor, ambos brasileiros, residentes em Divinolândia. TITULO AQUISITIVO: Transcrição nº 20.645-Lº3-P, datada de 29 de dezembro de 1961. São José do Rio Pardo, 07/01/1988. EU,.... EU, Sergio Busso (Sérgio Busso) OFICIAL MAIOR, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.01.- 12.542 .-PROT. 42.577.- 06/01/1988.- Conforme elementos constantes em Carta de Sentença, extraída dos autos de Separação Judicial Consensual, requerida por Sylvio Campos Prado e Zilá Junqueira de Campos Prado, que são proprietários do imóvel acima descrito, o qual se processou por este Juízo de Direito da Única Vara Cível de São José do Rio Pardo, conforme feito nº 430/87, com encerramento em 03 de fevereiro de 1987, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Vicente Pellegrini Porto, é este para ficar constando que o imóvel acima descrito passou a pertencer, em sua totalidade, única e exclusivamente, a ZILA JUNQUEIRA DE CAMPOS PRADO, agora com o estado civil de "separada judicialmente", estimado, dito imóvel, em Cz$ 30.000,00.- São José do Rio Pardo, 07/01/1988. EU, Sergio Busso (Sérgio Busso) OFICIAL MAIOR, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.02.- 12.542 .-PROT. 42.577.- 06/01/1988.- Conforme elementos constantes na Carta de Sentença que deu origem ao registro nº 01, nesta matrícula, é esta para ficar constando que a sra. Zilá Junqueira de Campos Prado, citada como proprietária do imóvel no registro nº 01, em virtude da separação supracitada, voltou a assinar seu nome de solteira, ou seja, ZILA JUNQUEIRA. São José do Rio Pardo, 07/01/1988. EU,..... EU, Sergio Busso (Sérgio Busso) OFICIAL MAIOR, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.03.- 12.542.- EX OFFICIO.- Conforme elementos constantes na Escritura Pública, que deu origem à Transcrição nº 20.645 do Livro 3-P, deste Cartório, a qual, por sua vez, originou a abertura desta matrícula, é esta para ficar constando que o imóvel acima descrito encontra-se localizado dentro do seguinte perímetro e confrontações: "tem início no marco crava

vide-verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: HASTAPUBLICABR LTDA - CPF/CNPJ: ***.928.110-** DATA: 03/11/2026 16:06:56

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

(crava) do à margem esquerda do Córrego Pouso Frio, dividindo com Cornélio Junqueira e Carlos Junqueira; deste marco, segue confrontando com este, rumo de 2º 30' NW - 347,00 metros, vai ter ao marco cravado na cerca' divisória com José Junqueira; daí, segue à direita, por esta cerca, com ' rumo de 82º 45' SE - 62,00 metros, vai ter à confrontação com Zilá Junqueira; deste ponto, segue confrontando com esta, com rumo de 53º 59' SW- 13,00 metros, até o canto da cerca; deste canto, segue pela cerca, na distância de 123,00 metros, até outro canto; daí, prossegue com rumos e distâncias de: 33º 12' NE - 50,00 metros e 75º 10' SE - 252,00 metros, vai ' ter ao Córrego Pouso Frio, confrontando neste trecho com Zilá Junqueira ; deste ponto, segue à direita, pelo aludido córrego, acima, até a confluência com o córrego do Barreiro; desta confluência, segue à direita, pelo ' Córrego Pouso Frio, até o ponto de partida desta demarcação, confrontando neste trecho, com Pedro Ribeiro Nogueira; Natal Junqueira e Córnelio Junqueira".- Custas, Emolumentos e Contribuições = Nihil.- São José do Rio Pardo, 12/01/1994.- EU, _____ (Ricardo Picchi), OFICIAL, conferi e subscrevi.-

Av.04.- 12.542.- PROT.:- 61.123.- 07/01/1994.- Conforme elementos constantes em requerimento, devidamente datado e assinado, com firma reconhecida pelo 1º Cartório de Notas desta cidade; e, em Certificado de Cadastro do INCRA, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, é esta para ficar constando que o imóvel retro descrito encontra-se cadastrado no mencionado ' instituto, sob nº 620.033.004.324-6, da seguinte forma: área total: 101,7 ha.; módulo fiscal: 22; e, nº de módulos fiscais: 4,44.- Serv.=CR$ 431,00 Est.= CR$ 116,37; Cart.= CR$ 86,20.- São José do Rio Pardo, 12/01/1994. - EU, _____ (Ricardo Picchi), OFICIAL, conferi e subscrevi.-

R.05.- 12.542.- PROT.:- 61.124.- 07/01/1994.- DOADORA:- ZILÁ JUNQUEIRA , RG. nº 156.347-SSP-SP. e CPF. nº 033.356.328/15, brasileira, agricultora, separada judicialmente de Sylvio de Campos Prado, residente e domiciliada na Fazenda Santa Amélia, neste município.- DONATÁRIOS:- 1. - JOÃO JUNQUEIRA FLEURY, RG. nº 9.179.760-SSP-SP. e CPF. nº 095.892.318/37, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz de Mello, nº 717, Jardim Santa Teresa, nesta cidade; 2. - JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, RG. nº 7.128.125-SSP-SP., engenheiro agrônomo, casado com Claudia Maria Neves Fischer Fleury, RG.nº 14.858.233-SSP SP., sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número'

OBS.:

Cont. fls. 02.-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: HASTAPUBLICABR LTDA - CPF/CNPJ: ***.928.110-** DATA: 03/11/2026 16:06:56

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

[illegible] 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Francisco Glicério, nº 219, nesta cidade, portadores do CPF.nº 044.227.938/88; 3. - CHRISTINA JUNQUEIRA FLEURY DE AZEVEDO COSTA, RG. nº 5.395.566-SSP-SP. e CPF. nº 217.289.331/53, cirurgiã-dentista, casada com José Lucio de Azevedo Costa, RG. nº 6.082.903-SSP-SP. e CPF.nº 002.347.768/70 sob o regime da comunhão parcial de bens,na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Francisco Glicério,nº 240 , nesta cidade; e, 4. - HELOISA JUNQUEIRA FLEURY, RG. nº 5.046.200-SSP-SP. e CPF. nº 869.981.678/04, brasileira, solteira, maior, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 101, apartamento 43, em São Paulo Capital deste Estado.- TÍTULO:- Doação.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Doação de Bens Imóveis, lavrada pelo 1º Cartório de Notas desta cidade, aos 02 de fevereiro de 1993, Livro 240, folhas 081.- VALOR:- Cr$. Cr$ 14.900.000,00 (da Escritura); CR$ 6.687,48 (Venal); e, CR$ CR$ 138.338,28 (Venal Atualizado).- NOTA:- O presente registro refere-se à PARTE IDEAL correspondente a 80% do imóvel objeto desta matrícula.- Serv.= CR$ 7.799,00; Est.= CR$ 2.105,73; Cart.= CR$ 1.559,80.- São José do Rio Pardo, 12/01/1994.- EU, [illegible] (Ricardo Picchi), OFICIAL, conferi e subscrevi.-

R.06.- 12.542.- PROT.:- 64.960.- 21/08/1995.- Os donatários citados e qualificados no R.05, desta matrícula, João Junqueira Fleury, Christina Junqueira Fleury de Azevedo Costa, Heloisa Junqueira Fleury e também , Zilá Junqueira e José Oswaldo Junqueira Fleury, deram o imóvel em Hipoteca Cedular, ao UNIBANCO S/A., agência da cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para garantia de uma dívida contraída por José Oswaldo Junqueira Fleury, de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), à juros na taxa préfixada de 7,00% ao mês, tendo como praça de pagamento a cidade de Guaxupé/MG., com vencimento para 19 de outubro de 1995, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, (sob nº 0076.95.501809), passada na referida cidade, aos 21 de julho de 1995 e registrada nesta data, sob o nº 16.093 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo 23/08/1995.- EU, [illegible] (Ana Maria Casagrande Blandino) ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.07.- 12.542.- PROT.:- 67.375.- 02/08/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RAtificação do Unibanco S/A., de Guaxupé/MG., datado de 15/12/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar

vide-verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: HASTAPUBLICABR LTDA - CPF/CNPJ: ***.928.110-** DATA: 03/11/2026 16:06:56

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

constando que a dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 06 , desta matrícula e registro nº 16.093 do Livro 3-Auxiliar, ora importada em R$ 106.354,11, que deverá ser paga em uma única parcela, vencível em 26 de abril de 1996, e remuneradas pela Taxa Básica Financeira - TBF., divulgada a cada mês, para o dia correspondente ao do vencimento da obrigação, (26/04/1996), acrescida de 2% ao mês, calculada desde 15/12/1995 , até a data do seu respectivo pagamento, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 05/08/1996.- EU, _____ (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei , conferi e subscrevi.-

Av.08.- 12.542.- PROT.:- 67.376.- 02/08/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RAtificação do Unibanco S/A., de Guaxupé/MG., datado de 26 de abril de 1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 06 e averbada sob nº 07, desta matrícula e registro nº 16.093 do Livro 3-Auxiliar, importada em R$ 127.592,33, a qual deverá ser paga em dez parcelas, semestrais e sucessivas, vencendo a primeira em 26/12/1996 e a última em 26/06/2001, onde os valores serão remunerados pela TR -Taxa Referencial, divulgada em cada mês, para os dias correspondentes ao do vencimento das obrigações, acrescidas de 0,5% ao mês, calculada desde 26/04/1996, até as datas dos seus respectivos pagamentos, mantendo-se , inalteradas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 05/08/1996.- EU, _____ (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.09.- 12.542.- PROT.:- 73.863 - 18/08/1998.- Conforme elementos constantes em Mandado, expedido pela MM.Juíza de Direito desta cidade, Dra. Gisela Ruffo, aos 17 de junho de 1998, extraído dos Autos de Execução Fiscal, conforme feito nº 125/96, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., contra J.O.INCUBADORA COMÉRCIO DE AVES E OVOS LTDA. e Outros, é este para ficar constando que pelo r. despacho proferido em data de 10 de junho de 1998, pela aludida magistrada, PARTE IDEAL correspondente a 40% do imóvel retro descrito, pertencente a João Junqueira Fleury e José Oswaldo Junqueira Fleury, já qualificados, foi PENHORADA, garantindo uma dívida de R$ 73.043,09.- Custas, Emolumentos e Contribuições = Nihil.- (artigos 7º., IV e 39, da Lei Federal 6830/80, c.c. ítem 37.2, Seção II, Capítulo XX., das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Jus

OBS.:

Cont. fls. 03.-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: HASTAPUBLICABR LTDA - CPF/CNPJ: ***.928.110-** DATA: 03/11/2026 16:06:56

(Jus) tiça).- São José do Rio Pardo, 04/09/1998.- EU, EU, _____ (Ricardo Picchi), OFICIAL, conferi e subscrevi.-

Av.10.-12.542.- PROT.: 122.263.- 28/10/2009.- **PENHORA** – Conforme elementos constantes em Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade, em data de 14 de outubro de 2009, assinado por Leandro Francisco de Souza – Escrevente; Leonardo Buosi – Diretor de Serviço; e, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Christian Robinson Teixeira, nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 191/1996, distribuída em data de 27 de fevereiro de 1996, movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, Bloco "C", lote 32, Edifício Sede III, CNPJ. nº 00.000.000/0001-91, contra **J. O. INCUBADORA, COMÉRCIO DE AVES E OVOS LTDA**, CNPJ. nº 71.800.122/0001-00, com sede na Praça XV de Novembro, nº 17, nesta cidade; e, **JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY**, RG. nº 7.128.125-SSP/SP e CPF. nº 044.227.938-88, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado com Cláudia Maria Neves Fischer Fleury, RG. nº 14.858.233-SSP/SP , brasileira, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residente e domiciliado na Praça XV de Novembro, nº 17, nesta cidade; é esta para ficar constando que por determinação do aludido magistrado, datada de 06 de outubro de 2009, **PARTE IDEAL** correspondente a **20%** do imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADA**, garantindo uma dívida no valor de **R$ 199.440,98 (base de cálculo de emolumentos)**, referente ao Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente nº 95/00550-1, firmado em data de 24 de março de 1995, no valor de R$ 70.000,00, com vencimento em 31 de março de 1995, registrado sob nº 5.202-Lº-B-12, em data de 08 de agosto de 1995; figurando como "**depositário**", na referida Ação, o Sr. José Oswaldo Junqueira Fleury, acima qualificado. Nada Mais. Oficial: R$ 226,16; Est.: R$ 64,29; Cart.: R$ 47,61; Reg. Civil: R$ 11,90; e, Trib. de Justiça: R$ 11,90. São José do Rio Pardo, 19/11/2009. EU, _____ (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

Av.11.- 12.542. PROT.: 143.907.- 14/03/2013. **INDISPONIBILILDADE DE BENS** - Conforme elementos constantes em informação recebida por este Oficial, via internet, em data de 13 de março de 2013, através do site **http://www.indisponibilidade.org.br**, com protocolo nº 201303.1216.00006284-IA-790, a qual foi impressa por esta Serventia e aqui fica arquivada, é esta para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, determinada no processo nº 575011997000109, que se processa pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca, quanto ao que é de direito de **JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY**, CPF. nº 044.227.938-88, o que é feito com suporte no ditado pelo Prov. 13/2012, da egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que alterou parte do Cap. XX, das Normas de Serviço da mesma Corregedoria. Nada mais. Emolumentos: "**Nihil**" (art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual 11.331/02). São José do Rio Pardo, 15/03/2013. EU, _____ (Carlos Alberto Busso), **OFICIAL INTERINO**, conferi e subscrevi.

=Continua no verso=

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: HASTAPUBLICABR LTDA - CPF/CNPJ: ***.928.110-** DATA: 03/11/2026 16:06:56

AV.12 - Em 06 de maio de 2.014
INDISPONIBILIDADE
De conformidade com o item 111 do Capítulo XX do Provimento CG nº 58/89, e "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", procede-se a presente para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, CPF.nº 044.227.938-88,** conforme segue:

PROTOCOLO INDISPONIBILIDADE	
201405.0514.00028746-IA-330	
AUTOS Nº	00024574120108260588
DATA DO PEDIDO	05/05/2.014
INSTITUIÇÃO(ÕES)	
STJ-SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TJSP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
FÓRUM/VARA	
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP	
FORO DISTRITAL	
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP	

Protocolo nº149.246, de 06/05/2.014.
Oficial Substituto: **Juliano Borges Barros.**

AV.13 - Em 04 de novembro de 2.015.
INDISPONIBILIDADE
De conformidade com "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", protocolo nº201510.1615.00081628-IA-170, de 16/10/2015, com base no Processo nº 0026900.68.2003.5.15.0035, da Vara do Trabalho de São José do Rio Pardo-SP, nos termos do Parágrafo 3°, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, **verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens** de **1) HELOÍSA JUNQUEIRA FLEURY, CPF.nº869.981.678-04**; **2) JOÃO JUNQUEIRA FLEURY, CPF.nº 095.892.318-37**; **3) JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, CPF.nº 044.227.938-88**; e **4) CHRISTINA JUNQUEIRA FLEURY DE AZEVEDO COSTA, CPF.nº217.289.331-53**. Protocolo nº 156.314, de 26/10/2015.
Escrevente Autorizado: **Daniel Luiz Rodrigues Junior**

OBS.:

continua na ficha 04

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: HASTAPUBLICABR LTDA - CPF/CNPJ: ***.928.110-** DATA: 03/11/2026 16:06:56

Av.14 - Em 17 de maio de 2017
LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - AV.13
Em conformidade com "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo de Cancelamento n.º 201705.0915.00282768-TA-021; de 10/05/2017, com base no Processo n.º 00269006820035150035, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - São José do Rio Pardo/SP, procede-se a presente averbação para constar que fica **cancelada** a indisponibilidade de bens objeto da Averbação n.º 13 (treze), desta matrícula, em nome de **1) HELOÍSA JUNQUEIRA FLEURY, CPF n.º 869.981.678-04; 2) JOÃO JUNQUEIRA FLEURY, CPF n.º 095.892.318-37; 3) JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, CPF n.º 044.227.938-88; e 4) CHRISTINA JUNQUEIRA FLEURY DE AZEVEDO COSTA, CPF n.º 217.289.331-53.** Protocolo n.º 163.549, de 10/05/2017.
Oficial Substituta: **Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.**

Av.15 - Em 09 de agosto de 2018
INDISPONIBILIDADE DE BENS
Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201805.1518.00444394-IA-340, de 16/05/2018, e data do pedido de 15/05/2018, com base no Processo n.º 01588008719975150035, da Vara do Trabalho da Comarca de São José do Rio Pardo/SP, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi **decretada a indisponibilidade dos bens** de: **1) CHRISTINA JUNQUEIRA FLEURY DE AZEVEDO COSTA, CPF n.º 217.289.331-53; 2) HELOISA JUNQUEIRA FLEURY, CPF n.º 868.981.678-04;** e **3) JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, CPF n.º 044.227.938-88**. Protocolo n.º 168.751, de 31/07/2018.
Oficial Substituta: **Daniela de Souza Dias Lorencini**

Av.16 - Em 29 de agosto de 2019
PENHORA DE 20% DO IMÓVEL
Pela Certidão de Penhora, expedida aos 21/08/2019, pela 1.ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Pardo/SP, disponível no site da ARISP (Sistema Penhora Online), extraída nos autos do Processo de Execução Civil cujo número de ordem é 5750120110049799, movida por FABIANO RICHARD CONSTANTE DOMINGOS (CPF n.º 222.824.178-44), em face de JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, (CPF n.º 044.227.938-88), procede-se a presente averbação para constar que foi procedida a **PENHORA de parte ideal correspondente à 20% do imóvel** objeto desta matrícula, pertencente à JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, já qualificado, sendo o Auto ou Termo de Penhora datado de 21/08/2019, cujo valor da dívida é **R$ 684.634,15 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, tendo sido nomeado como depositário JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, já qualificado. Protocolo n.º 173.425, de 22/08/2019.

Vide verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Powered by Registro de Imóveis do Brasil em seu lugar
SOLICITADO POR: HASTAPUBLICABR LTDA - CPF/CNPJ: ***.928.110-** DATA: 03/11/2026 16:06:56

Selo Digital:1236953310000000002317601T

Oficial Substituta: **Daniela de Souza Dias Lorencini**

Av.17 - Em 16 de outubro de 2019

PENHORA DE 20% DO IMÓVEL

Pela Certidão de Penhora, expedida aos 12/10/2019, pela Vara do Trabalho da Comarca de Tatuí/SP, disponível no site da ARISP (Sistema Penhora Online), extraída nos autos do Processo de Execução Trabalhista cujo número de ordem é 832802013, movida por ADRIANA DA SILVA (CPF n.º 249.329.688-50), em face de JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, (CPF n.º 044.227.938-88), procede-se a presente averbação para constar que foi procedida a **PENHORA de parte ideal correspondente à 20% do imóvel** objeto desta matrícula, pertencente à JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, já qualificado, sendo o Auto ou Termo de Penhora datado de 11/10/2019, cujo valor da dívida é **R$ 2.625,69 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, tendo sido nomeado como depositário JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, já qualificado. Protocolo n.º 174.078, de 14/10/2019.

Selo Digital: 1236953310000000002739901D

Escrevente: **Daniel Luiz Rodrigues Junior**

Av.18 - Em 23 de abril de 2021

PENHORA

Pela Certidão de Penhora, expedida aos 19/04/2021, pela Vara do Trabalho da Comarca de São José do Rio Pardo/SP, disponível no site da ARISP (Sistema Penhora Online), extraída nos autos do Processo de Execução Trabalhista cujo número de ordem é 0064800-80.2006.5.15.0035, movida por LUIS CARLOS DE OLIVEIRA (CPF n.º 079.834.548-99), em face de JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA, (CPF n.º 033.363.528-00), JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA AGROPECUÁRIA LIMITADA ME. (CNPJ n.º 57.594.897/0001-46), LUIZA LOYOLLA JUNQUEIRA (CPF n.º 227.416.688-92), ZILA JUNQUEIRA (CPF n.º 108.128.388-23), STELLA JUNQUEIRA FLEURY (CPF n.º 171.654.308-81), JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY (CPF n.º 044.227.938-88), JOÃO JUNQUEIRA FLEURY (CPF n.º 095.892.318-37), CHRISTINA JUNQUEIRA FLEURY DE AZEVEDO COSTA (CPF n.º 217.289.331-53), e HELOISA JUNQUEIRA FLEURY (CPF n.º 868.981.678-04), procede-se a presente averbação para constar que foi procedida a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, pertencente a ZILA JUNQUEIRA, JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, JOÃO JUNQUEIRA FLEURY, CHRISTINA JUNQUEIRA FLEURY DE AZEVEDO COSTA e HELOISA JUNQUEIRA FLEURY, todos já qualificados, sendo o Auto ou Termo de Penhora datado de 08/02/2021, cujo valor da dívida é **R$ 46.262,52 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, tendo sido nomeado como depositário JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA

continua na ficha 05

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: HASTAPUBLICABR LTDA - CPF/CNPJ: ***.928.110-** DATA: 03/11/2026 16:06:56

FLEURY, já qualificado. Protocolo n.º 180.691, de 20/04/2021.
Selo Digital: 1236953E1000000009339421P
Oficial Substituta: **Daniela de Souza Dias Lorencini**

Av.19 - Em 18 de julho de 2022
PENHORA
Pela Certidão de Penhora, expedida pelo 1.º Ofício Judicial da Comarca de São José do Rio Pardo/SP, aos 12/07/2022, disponível no site da ARISP (Sistema Penhora Online), extraída nos autos do Processo de Execução Civil n.º 1661999, movida por ADILSON LUÍS DA SILVA (CPF n.º 084.155.118-92), em face de J O INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ n.º 58.578.774/0001-84); JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ n.º 57.594.897/0001-46); JOÃO JUNQUEIRA FLEURY (CPF n.º 095.892.318-37); ZILA JUNQUEIRA (CPF n.º 108.128.388-23); HELOISA JUNQUEIRA FLEURY RICHEZ (CPF n.º 868.981.678-04); CHRISTINA JUNQUEIRA FLEURY DE AZEVEDO COSTA (CPF n.º 217.289.331-53); JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA (CPF n.º 033.363.528-00); LUIZA LOYOLLA JUNQUEIRA (CPF n.º 227.416.688-92); STELLA JUNQUEIRA FLEURY (CPF n.º 171.654.308-81); CARLOS ALBERTO JUSTINO VIEIRA (CPF n.º 120.491.938-07) e JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY (CPF n.º 044.227.938-88), procede-se a presente averbação para constar que foi procedida a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de Zila Junqueira, José Oswaldo Junqueira Fleury, João Junqueira Fleury, Christina Junqueira Fleury de Azevedo Costa e Heloisa Junqueira Fleury, já qualificados, juntamente com os imóveis objeto das matrículas n.º 26.780, 48.703 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP; matrículas n.º 61.063 e 61.064 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP e matrícula n.º 18.276 desta Serventia, sendo o Auto ou Termo de Penhora datado de 07/07/2022, cujo valor da dívida é **R$ 479.884,89** (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), tendo sido nomeado como depositário JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA (CPF n.º 033.363.528-00). Protocolo n.º 186.977, de 13/07/2022.
Selo Digital: 1236953310000000013754222L
Oficial Substituto: **Daniel Luiz Rodrigues Junior**

Av.20 - Em 30 de março de 2026
PENHORA
Pela Certidão de Penhora, expedida aos 23/03/2026, pela Secretaria Conjunta de Araraquara/SP - TRT 15, disponível no site da ARISP (Sistema Penhora Online), extraída nos autos do Processo de Execução Trabalhista cujo número de ordem é 0010709-78.2022.5.15.0035, movida por WENDER DIOGO MARCELINO DE CARVALHO (CPF n.º 342.447.338-33), em face de JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA AGROPECUÁRIA

vide verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: HASTAPUBLICABR LTDA - CPF/CNPJ: ***.928.110-** DATA: 03/11/2026 16:06:56

LIMITADA (CNPJ n.° 57.594.897/0001-46); JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY (CPF n.° 044.227.938-88); JOÃO JUNQUEIRA FLEURY (CPF n.° 095.892.318-37); ZILA JUNQUEIRA (CPF n.° 108.128.388-23); HELOISA JUNQUEIRA FLEURY RICHEZ (CPF n. 868.981.678-04); CHRISTINA JUNQUEIRA FLEURY DE AZEVEDO COSTA (CPF n.° 217.289.331-53); JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA, (CPF n.° 033.363.528-00), e LUIZA LOYOLLA JUNQUEIRA (CPF n.° 227.416.688-92), procede-se a presente averbação para constar que foi procedida a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, pertencente a ZILA JUNQUEIRA, JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, JOÃO JUNQUEIRA FLEURY, CHRISTINA JUNQUEIRA FLEURY DE AZEVEDO COSTA e HELOISA JUNQUEIRA FLEURY RICHEZ, todos já qualificados, sendo o Auto ou Termo de Penhora datado de 23/03/2026, cujo valor da dívida é R$ 8.933,39, tendo sido nomeado como depositário ZILA JUNQUEIRA, JOSÉ OSWALDO JUNQUEIRA FLEURY, JOÃO JUNQUEIRA FLEURY, CHRISTINA JUNQUEIRA FLEURY DE AZEVEDO COSTA e HELOISA JUNQUEIRA FLEURY RICHEZ. Protocolo nº 205.665, de 23/03/2026.

Selo Digital:1236953310000000271821268

Oficial Substituto: **Leandro Henrique Semensato Santos**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: HASTAPUBLICABR LTDA - CPF/CNPJ: ***.928.110-** DATA: 03/11/2026 16:06:56